



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 389 DE 02 DE MAIO DE 1968.

Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe do Serviço de Administração e dá outras providências.--

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Chefe dos Serviços de Administração, diretamente subordinado ao Prefeito, com a função principal de fiscalizar e orientar todos os serviços externos da Administração Municipal.--

Artigo 2º - Fica fixado em Re\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), os vencimentos mensais para o ocupante do cargo referido no artigo anterior.--

Artigo 3º - Para atender as despesas referidas no artigo segundo fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até o valor de Re\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos).--

Artigo 4º - Servirão de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o superavit financeiro a puro no Balanço Patrimonial do exercício findo.--

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Icém, 02 de Maio de 1968.--


Geraldô Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em a data supra.--


João da Silva
-Secretário-